

RECURSSO ADMINISTRATIVO

Ilustríssima Senhora, Presidente da Comissão de Licitação, do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

RECURSSO CONTRA HABILITAÇÃO EMPRESA **ELETRO MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS FRANCA LTDA**

REF PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

WEB DECOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.177.806/0001-00, com sede na Rua Tobias Monteiro 47 Jardim Sulacap RJ, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que HABILITOU a empresa **ELETRO MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS FRANCA LTDA**

Demonstrando os motivos de nosso inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional sussograpado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a empresa ELETRO MARTINS como habilitada e vencedora do certame para os itens 91 e 209 – Luminária de Led 150w,

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

Em seu edital no Termo de referência item 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO em um de seus itens tem a seguinte redação : A Contratada deverá ser capaz de realizar as seguintes especificações: Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia). Este item do edital corrobora com a Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017, onde torna obrigatório a certificação de todas as luminárias comercializadas no Brasil.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja solicitado o Registro da luminária no Inmetro do fabricante UPled para que se possa verificar as exigências mínimas solicitadas no edital quanto a quantidade

*Rua Tobias Monteiro, nº 47
Jardim Sulacap - Rio de Janeiro - RJ. CEP: 21.741-270
Tel.: (21) 2143-5466 / 2143-5436 E-mail: web.decor@yahoo.com.br*

de lumens mínimas de 134lm/w e as demais descrições solicitadas, pois o preço ofertado não condiz com luminárias certificadas pelo Inmetro e a quantidade de lumens/watts.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e solicite os documentos necessários para comprovar que as luminárias atendem a especificação do edital, e na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2024



DENILSON DE OLIVEIRA
IDENT 05.335.028-6 DETRAN
PROCURADOR